



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

**PROJETO DE LEI Nº /2024**

*Institui no âmbito do Estado do Tocantins, o projeto “Produzindo na Terceira Idade”, que visa a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho, e dá outras providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica instituído o projeto “Produzindo na Terceira Idade” no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O projeto Produzindo na Terceira Idade, tem como objetivo básico inserir a pessoa idosa que esteja desocupada, aposentada ou não, no mercado de trabalho, através da adaptação da plataforma de atendimento do órgão responsável pela gestão das políticas públicas de Trabalho, Emprego e Renda no Tocantins.

Art.3º Para inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho deve-se observar a legislação vigente em prol da pessoa idosa.

Parágrafo Único - A seleção da pessoa idosa para o mercado de trabalho se dará por meio de critérios estabelecidos pelo contratante, observando os direitos previstos no Capítulo VI da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003. (Estatuto do Idoso).

Art.4º O Poder Executivo poderá adaptar a plataforma já existente no órgão responsável pela gestão das políticas públicas de Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Tocantins, para cadastro de emprego e cursos profissionalizantes, com foco para atendimento da pessoa idosa.

Art. 5º A adaptação da plataforma de que trata o art.4º, quando implementada pelo Poder Executivo, deverá conter:

I - Área identificada para inscrição da pessoa idosa.

II - Área para a inscrição das empresas que vão ofertar as vagas sugeridas para a pessoa idosa.

III - Lista dos cursos e vagas de emprego oferecidos que traga identificação dos cursos e vagas que mais poderá oferecer enquadramento da pessoa idosa no mercado de trabalho.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de iniciativa para reconhecer e valorizar a experiência e a potencialidade de quem tem a partir de 60 anos no Estado do Tocantins. O fenômeno do envelhecimento populacional em nosso país, e também do nosso estado obriga os órgãos governantes a criar políticas voltadas para esse segmento da população.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgou dados coletados no Censo 2022, com um novo recorte sobre a população brasileira. A população de idosos aumentou 62% no Tocantins nos últimos 12 anos. Ainda conforme o IBGE, no ano 2010 a população idosa era de 80.646, agora o número passou para 130.464 em 2022.

O vestibular da UFT 2024, abortou o tema: “Os impactos do envelhecimento na economia brasileira”, analistas apontam que o envelhecimento dos brasileiros afeta o crescimento e pressiona gastos públicos. A redução da entrada de novos trabalhadores no mercado de trabalho, apontam que país precisa de agenda de produtividade para acelerar crescimento e garantir sustentabilidade das aposentadorias.

Entendemos ser necessário a elaboração de uma proposta que também contemple que os idosos passem por capacitação, reciclagem e requalificação profissional e haja o desenvolvimento de alternativas que permitam a esse idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.

A implantação de um programa de reinserção da população com mais de 60 anos é uma ferramenta social, para que o idoso possa contribuir com a sua capacidade produtiva, carregada de experiência e sabedoria, e que precisa ser estimulada. Precisamos de idosos produtivos, experientes e ativos

O fato é que muitos idosos enfrentam dificuldades para se manterem ativos e produtivos, especialmente no mercado de trabalho. Por isso, a reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho é uma questão importante, pois pode contribuir para a sua qualidade de vida, promovendo autoestima e bem-estar ao permitir que ela continue ativa e participativa na sociedade.

Fomentar e reinserir a pessoa idosa no mercado de trabalho em nosso estado, também irá contribuir para o aumento da renda familiar, bem como para a redução das desigualdades sociais.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

Além disso, irá gerar benefícios para as empresas, uma vez que essa faixa etária traz consigo uma vasta experiência e conhecimento acumulado ao longo dos anos. Isso pode resultar em maior produtividade e qualidade nos serviços prestados.

**EDUARDO FORTES**  
Deputado Estadual